

O LIBERAL
PARAHYBANO

07 DE DEZEMBRO
DE 1883

O LIBERAL PARANAENSE

ORGAO DO PARTIDO LIBERAL
SOB A DIRECCAO DA COMMISSAO CENTRAL

ASSIGNATURA

ESCRITORIO E REDACCAO

PUBLICAO

Ata o fim do corrente anno. 12\$000

Rua do Duque de Caxias n. 68.

Sahe um ou dous dias depois da choga

ANNO V

PARAHYBA DO NORTE, 7 DE DEZEMBRO DE 1883

PARTE OFFICIAL

RELATORIO com que o Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento, Presidente d'esta provincia, abriu a Assembléa Legislativa Provincial no dia 4 de Outubro de 1883.

(Continuação do n. 189.)

Thesouro Provincial

Continúa esta repartição á funcionar no proprio provincial, sito á praça do Conselheiro Diogo Velho.

Além dos empregados do respectivo quadro encontrei n'ella mais 5 colaboradores e 3 correios, os quaes mandei dispensar, como effectivamente o foram, por officios de 4 e 6 de Setembro sob ns. 1114 e 1133.

Igual providencia tomei com relação ao balanceiro existente no Consulado: era um emprego da antiga inspecção do algodão, extincta a qual, mandou-se addir-lhe o serventuario que o exercia, e tendo este ultimamente fallecido, sem fundamento legal foi o logar provido de novo.

Assim procedendo, poupei o cofre provincial tão oberado de serios compromissos, sem, entretanto, prejudicar a marcha regular do serviço á cargo das duas indicadas repartições.

Por acto de 30 de Agosto nomeei uma commissão composta do Inspector e Procurador Fiscal da Thesouraria de Fazenda, Rodolpho Padilha e Comendador Lindolfo José Correia das Neves, do Secretario do Governo, Francisco José Rabello, do Inspector do Thesouro Provincial, Joaquim José Enrique da Silva e do Administrador do Consulado, Francisco José do Rosario para elaborar um projecto de reforma das repartições fiscaes de conformidade com a autorisação constante do art. 3.º § 3.º da lei provincial n. 745 de 21 de Março do corrente anno.

A referida commissão já iniciou os seus trabalhos, que proseguem com actividade.

Consulado Provincial

Nesta repartição, que continúa á funcionar em um predio particular, á rua Visconde de Inhaúma, alugado por conta da provincia, nenhuma alteração occorreu em o seu pessoal, segundo informou o respectivo Administrador, á partir dos esclarecimentos prestados em 5 de Setembro do anno passado.

RECEITA GERAL

Produziu a receita do ultimo exercicio, inclusive o trimestre adicional, rs. 196:834\$747, a qual, comparada com a do anterior, que foi de rs. 196:283\$578, deu uma differença em favor d'aquelle de rs. 551\$169.

IMPOSTOS DE LANÇAMENTO

Em consequencia das alterações feitas pela lei n. 745 de 21 de Março do corrente anno, que encareceu as taxas e augmentou o numero das taes impostos, elevou-se a importancia total dos mesmos no vigente exercicio á rs. 26:754\$400 contra rs. 19:579\$680, lançados no precedente, resultando a differença entre os dous exercicios de rs. 7:176\$720.

EXERCICIO CORRENTE

Para dar uma idea mais exacta do estado pouco fisonheiro da renda d'este exercicio, arrecadada pelo Consulado, apresenta-vos a seguinte comparação:

RENDIMENTO

Primeiro semestre do corrente exercicio. 71:612\$575
Idem, idem do exercicio passado. 121:079\$905

Differença. 49:467\$230

Segundo a opinião do Administrador, provém esta differença não só da suppressão dos impostos denominados de —consumo— que, n'esse periodo, deveriam, approximadamente, produzir 25:000\$000 rs., como do preço dos generos de exportação e sua menor quantidade.

Espera-se que o rendimento do actual 2.º semestre não ha de ser inferior á rs. 90:000\$000, attentas as informações favoraveis relativamente á presente safra.

EXPORTAÇÃO

O quadro infra demonstra o movimento da exportação occorrido de Janeiro á Setembro ultimos:

Quantidade	Valor	Direitos
Algodão	72.294	24.740\$511
Algodão	21.694	39.400\$140
Algodão	3.245	1.414\$919

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA DR. JOSÉ AYRES DO NASCIMENTO.

Dia 17 de Novembro.

1.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

OFFICIOS.—Ao Serenissimo Sr. Gastão de Orleans, Conde d'Eu, presidente da Associação Mantenedora do Museu escolar Nacional.—Tenho a subida honra de accusar o recebimento do officio de V. Alteza Real, de 25 de outubro findo, solicitando, no caracter de muito digno presidente da Associação Mantenedora do Museu escolar Nacional, ultimamente instituída nessa corte, a remessa, com brevidade, de todas as leis, relatorios, regulamentos, instrucções, programmas de estudos e mais documentos officinaes, assim como de todas as obras didacticas, revistas, catalogos e outras publicações particulares, concernentes a quaesquer estabelecimentos de instrucção primaria nesta provincia e conjunctamente dos planos ou photographias que representem o aspecto dos edificios escolares notaveis aqui existentes.

Em resposta, cabe-me a satisfação de dizer a V. Alteza Real que trato de providenciar no sentido de corresponder perfeitamente aos nobres e elevados intuitos de V. Alteza Real.

—Ao Sr. Comendador delegado especial da inspecção geral da instrucção publica da corte, nesta provincia.—Approvo a resolução que tomou e da qual me deu conta por seu officio de hontem datado, sob n. 79, de ter feito substituir os examinadores de geographia, Drs. Ernesto Augusto da Silva Freire e Luiz de Sá Lima, que não compareceram, pelos 1.º tenente Horacio Hermeto Bezerra Cavalcante e academico Gil Pinto Rodrigues de Paiva, bem como de haver convidado o Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello para preencher a vaga deixada pelo examinador de philosophia o Dr. Luiz Frederico Codeceira.

—Ao mesmo.—Approvo a proposta constante de seu officio d'esta data, sob n. 80, a que respondo, do Dr. Leonardo Antunes Meira Henriques, para substituir durante os exames geraes de preparatorios, a que se estão procedendo, o respectivo examinador bacharel Antonio Ferreira Balthar, o qual por força do art. 5.º das instrucções de 5 de fevereiro de 1880, achase destituído daquelle cargo, visto haver deixado de comparecer por tres dias seguidos, conforme declara V. S. no citado officio.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

2.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

a consulta delle constante, a inclusa cópia do aviso de 9 de novembro de 1881, e designo o dia 27 de dezembro vindouro para a reunião da mesma junta que deixou de funcionar á 31 do mez passado, conforme declara em o mencionado officio.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIO.—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda comunicar á V. S., para os fins convenientes, que, segundo participou o comandante do corpo policial por officio desta data, sob n. 770, o alferes secretario do referido corpo Antonio Dantas de Góes Monteiro, tendo chegado da villa do Teixeira, onde se achava destacado, deu parte de doente á 45 deste mez, deixando por semelhante motivo de apresentar-se ao respectivo quartel.

DESPACHOS

Alexander Robistson, capitão do patacho inglez «Demure».—Passe.
—A. Sainuetsen, capitão da barca Noruega «Liberte».—Igual despacho.
—Bacharel José Olympio da Silveira, juiz municipal de Pombal.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para informar.

—Benjamin Constant Lins d'Albuquerque, procurador de João Dantas de Oliveira, promotor publico de Cajazeiras.—Igual despacho.

—Bacharel Alexandre Rodrigues dos Anjos, promotor publico de Pedras de Fogo.—Tendo o supplicante goz. de licença desde 1 de fevereiro até 1 de março do corrente anno, segundo a informação prestada pela secretaria, a vista do attestado medico que juntou, concedo um mez, attenta a disposição do art. 2.º do decreto n. 247 de 15 de novembro de 1842.

Dia 18.

1.ª SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIO.—Ao Sr. administrador do correio.—Providencia V. S. de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia no sentido de ser despachado a 1 hora da tarde de hoje, o vapor «S. Francisco» da companhia pernambucana, procedente do norte com destino aos portos do sul.

Comunicou-se ao Sr. agente respectivo.

Dia 19.

2.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIAS.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Alexandre Rodrigues dos Anjos, promotor publico da comarca de Pedras de Fogo e tendo em vista o attestado medico que exhibiu, resolve conceder-lhe 1 mez de licença, com vencimentos, na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo da referida licença, dentro do prazo de 30 dias á contar desta data.

—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve exonerar Enequino Ribeiro dos Santos Pinto do cargo de 1.º suplente do delegado do termo de Areia, visto não ter prestado juramento no prazo legal.

—Igual nomeando o capitão Luiz Vicente de Mello Medeiros Junior para o cargo de 1.º suplente do delegado do mesmo termo.

—Idem nomeando o cidadão Manoel Felix da Costa Caxilá para 3.º suplente do mesmo delegado.

—Idem exonerando Antonio Francisco Pereira Lopes, do cargo de 2.º suplente do subdelegado do distrito d'Areia, por não ter prestado o devido juramento.

—Idem nomeando o cidadão Antonio José Gomes de Almeida para 3.º suplente do mesmo subdelegado.

—Idem nomeando o cidadão Theodoro Soares de Gama para o cargo de 1.º suplente do subdelegado do distrito d'Areia.

—Idem nomeando o cidadão Theodoro Soares de Gama para o cargo de 2.º suplente do subdelegado do distrito d'Areia.

Francisco Barbosa da Silva para o cargo de 3.º suplente do mesmo subdelegado.

Remettidas ao Sr. Dr. chefe de policia, afim de terem destino, conforme propoz.

—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve exonerar Pedro Ezaquiel dos Santos do cargo de 1.º suplente do subdelegado da villa do Cuieté visto não ter prestado o devido juramento.

—Igual exonerando, pelo mesmo motivo, Jorge Gonçalves de Souza de 2.º suplente do mesmo subdelegado.

—Idem nomeando o cidadão Manoel Martins Casado para 1.º suplente do mesmo subdelegado.

—Idem nomeando o cidadão Manoel Ferreira do Espirito-Santo para 2.º suplente do mesmo subdelegado.

Remettidas ao Sr. Dr. chefe de policia, afim de terem o conveniente destino, conforme propoz.

OFFICIO.—Ao Sr. Dr. juiz municipal do termo de Mamanguape.—Cumpra que Vmc. venha á esta capital afim de entender-se com esta presidencia sobre objecto de serviço publico.

1.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA

PORTARIA.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Julio Maximiano da Silva, amanuense da secretaria do governo e tendo em vista o attestado medico que exhibiu, resolve conceder-lhe um mez de licença com vencimentos na forma da lei, em parte a que ultimamente se achava doente.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIO.—Ao Exm. Sr. conselheiro director da secretaria de agricultura, commercio e obras publicas.—Comunico á V. Exc., de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que o vapor «Espirito-Santo» da companhia brasileira, procedente dos portos do sul, fundou no ancoradouro da ilha ás 7 horas da manhã, tres milhas distante desta capital, sendo as respectivas malas recebidas na administração do correio ás 9 horas e as que daqui são remettidas para o norte foram ali entregues ás 2 horas da tarde, tudo de hoje.

Recommendou-se ao Sr. administrador do correio que fizesse despachar o mencionado vapor ás 2 horas da tarde de hoje, e communicou-se ao agente da respectiva companhia.

Dia 20.

1.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIAS.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Chrispim Antonio de Miranda Henriques, procurador fiscal do thesouro provincial, resolve prorogar até 15 de fevereiro vindouro, com o ordenado que lhe competir, a licença de tres mezes que ultimamente lhe foi concedida e em cujo gozo se achava para tratar de sua saúde.

OFFICIOS.—Ao Exm. Sr. Dr. José Leandro de Godoy e Vasconcellos, presidente da provincia do Rio de Janeiro.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 31 de outubro findo, pelo qual fiquei sciendo de ter V. Exc. depois de prestar o juramento do estylo, assumido em minha data, a administração do termo de Areia, para que foi nomeado por esta imperial de 27 de outubro findo.

Pravalego-me do esseio para apresentar á V. Exc. os protypos de alguns particular estylos e dispostos a consideração.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Interado das informações por Vmc. prestadas e constantes do seu officio de hontem datado, sob n. 316, sobre serem pagas e porque verba as despesas com a publicação de editaes e outros escriptos officinaes pedidos por essa repartição e consulado provincial, tenho a declarar-lhe que, quanto aos editaes relativos a arrecatação de impostos, além da remessa dos mesmos á secretaria desta presidencia para o fim indicado em meu officio n. 1378 de 3 do corrente mez, poderá fazel-os publicar pelos jornaes de maior circulação da provincia até o numero de 3, observando em tudo mais as recommendações feitas no citado officio e no de n. 1379, da mesma data.

nal de 21
62 e 84.

Exi

OFFICIOS.—Ao Sr. presidente da provincia, sob proposta do Sr. presidente da provincia, resolve exonerar Pedro Ezaquiel dos Santos do cargo de 1.º suplente do subdelegado da villa do Cuieté visto não ter prestado o devido juramento.

2.ª

PRESIDENCIA DA PROVINCIA

PORTARIAS.—O presidente da provincia, sob proposta do Sr. presidente da provincia, resolve exonerar Pedro Ezaquiel dos Santos do cargo de 1.º suplente do subdelegado da villa do Cuieté visto não ter prestado o devido juramento.

—Igual nomeando o cidadão Manoel Martins Casado para 1.º suplente do mesmo subdelegado.

Remettidas ao Sr. lica afim de terem o conforme propoz.

OFFICIOS.—Ao Sr. inspector da de fazenda.—Faço const para os fins convenientes data de 6 do corrente mal, do capitão de fragata, João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

João de Queiroz para o loga do porto interino desta

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

COMMUNICADO

A via-ferrea parahybana...
Tem-se dito e é uma verdade inco-

UMA POVOAÇÃO DESTRUIDA POR UM RAIO.

A pequena aldeia de Meolani...
cantão de Laus, arrondissement de

PROJECTO GIGANTESCO.

Está-se estudando na America...
um projecto verdadeiramente assom-

MISCELLANEA.

Um pouco de tudo...
(Extrahido de diversos jornaes).

UM THESOURO NO MAR.

Um jornal de Buenos-Ayres...
conta a seguinte pesca maravilhosa feita

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

AO Sr. Deputado Anizio...
Carnelero da Cunha.

FOLHETIM.

A ESCRAVA ISAURA...
ROMANCE.

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

de outro como prole...
de outro como prole...
de outro como prole...

